

# Conforme o Código de Ética Odontológica

(Resolução CFO N° 118 de 11/05/2012, Artigo 41, parágrafo 3°):

**É expressamente PROIBIDO qualquer ATENDIMENTO DE PACIENTE por TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA**



Conselho Regional de Odontologia do Amazonas

A Fixação deste cartaz é obrigatória, conforme determina o Artigo 41, parágrafo 3° do Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO N° 118 de 11 de maio de 2012, em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, que estabelece: “nos laboratórios de prótese dentária deverá ser afixado, em local visível ao público em geral, informação fornecida pelo Conselho Regional de Odontologia da jurisdição sobre a restrição do atendimento direto ao paciente”.

